



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCESSO: 0020.00001070-2019

REQUERENTE: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME

PARECER JURÍDICO

1.0 RELATÓRIO

Trata-se de licitação da modalidade pregão para a realização de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

Foi protocolado na data de 11/03/2019 impugnação ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMSJB/2019.

Breve relato.

2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Sem maiores delongas, a presente impugnação não merece ser conhecida, visto que foi protocolada fora do prazo previsto no Edital de Pregão Presencial n.º 30/2018, em conformidade com o art. 41, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Extrai-se do Edital:

“11.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

O art. 41, §2º, da Lei n.º 8.666/93, por sua vez, prescreve:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (grifo nosso)

Desse modo, o prazo fatal para a apresentação de impugnação ao edital era o dia 08/03/2019, razão pela qual a impugnação protocolada em 11/03/2019 é intempestiva, não merecendo conhecimento.

3.0 CONCLUSÃO

Assim, decido pelo não conhecimento da impugnação apresentada por DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME, na forma do art. 41, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, em face do Edital de Pregão Presencial n.º 002/PMSJB/2019, tendo em vista a intempestividade da peça

São João Batista, 11 de março de 2019.


Pregoeiro Municipal